

PROJETO DE LEI Nº 737/2025.

EMENTA: Dispõe sobre a premiação "Professor Nota Dez" aos professores das redes municipal, estadual e particular do município de Cedro-PE.

O VEREADOR, QUE ORA SUBSCREVE, no uso de suas atribuições legais e regimentais, respeitando o disposto na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno, propõe ao Plenário da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituída a premiação aos professores em exercício, das redes públicas estadual e municipal e rede privada que mais se destacarem pela experiência educativa com trabalho inovador, criativo e transformador em cada ano letivo.

§ 1º A premiação será prestada anualmente, a um(a) professor(a) do ensino fundamental e ao(s) professor(es) responsável(eis) por um projeto da Educação Infantil de cada instituição educacional do Município, a partir da avaliação realizada pela equipe gestora, e de voto direto dos alunos e pais.

§ 2º Será premiado como "Professor Nota Dez" o(a) professor(a) que obtiver maior pontuação final, considerando-se a pontuação da avaliação da equipe gestora e da votação de pais e alunos de cada instituição.

§ 3º O nome do(a) professor(a) indicado(a) para recebimento da premiação deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo Municipal, até o dia 15 (quinze) de agosto de cada ano letivo.

§ 4º O prêmio constitui-se de diplomas e premiação em brindes definidos pela Presidência da Câmara, a observância de orçamento, que serão concedidos pelo Poder Legislativo aos professores indicados.

§ 5º A entrega do prêmio ocorrerá em solenidade oficial, e realizar-se-á anualmente na data mais próxima ao dia 15 de outubro de cada ano, à ser coordenado pela Mesa Diretora da Casa Legislativa.

Art. 2º A indicação do(a) professor(a) do ensino fundamental caberá à equipe gestora de cada instituição educacional do Município, que deverá criar uma comissão avaliadora, composta por alunos, pais de alunos e integrantes da equipe gestora.

Parágrafo único. Caberá à comissão avaliadora:

- I - estabelecer data para votação;
- II - disponibilizar a cédula de votação para pais e alunos;
- III - computar a soma de votos e calcular a pontuação;
- IV - sistematizar os resultados da avaliação;
- V - encaminhar o resultado final devidamente registrado em ata à Câmara de Vereadores.

Art. 3º O Professor(a) Nota Dez do Ensino Fundamental será conhecido(a) pela soma da:
I - pontuação referente a critérios avaliativos sobre a sua prática docente, que será definido pela comissão criada para esta finalidade;
II - pontuação conforme votos computados de pais e alunos.

Art. 4º Caso ocorra empate entre dois ou mais professores, terá preferência na ordem de classificação aquele que obtiver maior número de votos nominais.

Art. 5º A indicação dos(as) professor(as) responsável(eis) por um projeto da educação infantil caberá à equipe gestora de cada instituição educacional do Município, que deverá criar uma comissão avaliadora, composta por pais de alunos ou responsáveis, funcionários e integrantes da equipe gestora.

Parágrafo único. Caberá à comissão avaliadora:

- I - estabelecer data e organizar local adequado para votação com urna, bem como o horário para eleição das conforme horário de funcionamento da Unidade de Ensino;
- II - encaminhar o processo de análise e avaliação feito pela equipe gestora dos projetos inscritos na unidade escolar;
- III - relacionar os 3 (três) projetos com maior pontuação aferida pela equipe gestora para participar da exposição e votação da Comunidade Escolar;
- IV - comunicar aos professores responsáveis pelos projetos selecionados, com 5 (cinco) dias de antecedência à votação pelos pais e funcionários;
- V - apresentar à Comunidade Escolar os critérios para avaliação dos pais e responsáveis, bem como fixar no local da votação essas informações;
- VI - computar a soma de votos e encaminhar o resultado final devidamente registrado em ata ao Poder Legislativo.

Art. 6º Os professores Nota Dez da Educação Infantil serão conhecidos pela:
I - pontuação referente aos critérios avaliativos criados pela comissão;
II - pela votação dos pais ou responsáveis.

Art. 7º No caso de empate entre dois ou mais projetos com professores responsáveis, terá preferência na ordem de classificação o projeto com maior pontuação e da votação dos pais ou responsáveis.

Art. 8º Fica a Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Cedro, autorizada a estabelecer a premiação anual para o desempenho do presente Projeto de Lei, através de atos normativos específicos.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário José Carlos Gondim Novaes, 17 de outubro de 2025.



ALMIR RAIMUNDO DOS SANTOS
Vereador

JUSTIFICATIVA

A educação é o principal instrumento de transformação social e o professor é o agente que, com sua dedicação diária, constrói pontes entre o conhecimento e a realidade dos estudantes. Reconhecer esse trabalho é reconhecer a força da escola como espaço de formação humana, cidadã e intelectual.

O presente Projeto de Resolução tem como objetivo instituir a premiação "Professor Nota Dez", como forma de valorizar e incentivar os profissionais da educação das redes pública e privada do município de Cedro-PE, que se destacam por práticas pedagógicas inovadoras, criativas e comprometidas com a aprendizagem dos alunos.

Mais do que uma homenagem, a premiação busca estimular experiências educativas transformadoras, fortalecer o vínculo entre escola, família e comunidade e promover a cultura do reconhecimento profissional, essencial para a motivação docente e para a melhoria dos indicadores educacionais do município.

Ao permitir que alunos, pais e equipes gestoras participem do processo de escolha, a proposta reforça o princípio democrático na educação, estimulando a participação social e dando visibilidade às boas práticas realizadas nas unidades escolares.

Diante do exposto, entende-se que esta iniciativa representa um passo importante para o fortalecimento da educação em nosso município, valorizando quem, com compromisso e sensibilidade, dedica sua vida ao ato de ensinar. Por isso, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação desta proposição.

Plenário José Carlos Gondim Novaes, 17 de outubro de 2025.



ALMIR RAIMUNDO DOS SANTOS
Vereador